

PORTARIA Nº 04/2018



**Designa servidores para fiscalização e acompanhamento dos Contratos de competência do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG - IPREM no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei Municipal n.º 1.945 de 20 de dezembro de 2005 e do artigo 11 da lei 2.668/17 dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM, pela presente Portaria, com atribuições e responsabilidades da função:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **CINTIA FERNANDES DOS SANTOS, MASP. 1405-7**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM** e a empresa **ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0015-09.**



**Art. 2º.** Designar o servidor **CINTIA FERNANDES DOS SANTOS, MASP. 1405-7**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM** e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , CNPJ: 00.360.305/0001-04.**



**Art. 3º.** Fica sob a responsabilidade dos servidores as seguintes atribuições:

§ 1º. Solicitar das contratadas todos os documentos requeridos no contrato verificando sua validade e também aqueles necessários à liberação do pagamento.

§ 2º. Receber a nota fiscal com a comprovação da execução do serviço e encaminhar para pagamento.

§ 3º. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e acompanhar regularização.

§ 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas, por escrito, à Superintendente, em tempo hábil para a adoção das medidas aplicáveis.

§ 5º. Comunicar à Superintendente toda e qualquer ocorrência/informação pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas.

**Art. 4º.** As atribuições exercidas pelos servidores não geram direito a percepção de qualquer vantagem adicional, além das adquiridas em razão dos cargos ocupados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Três Marias, 02 de fevereiro de 2018.

  
**Joana d'arc Silveira Macedo**  
*SUPERINTENDENTE DO IPREM*

